

**TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO:** Proteção aos intangíveis do exercente da empresa - Propriedade Industrial - Marcas e Patentes

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** dia 21/08/2023

**ALUNOS ORGANIZADORES:**

Cleidiane da Silva Souza - Direito / 2223180000097

Hede Cristiano Cruz Soares - Direito /

Rodrigo de Freitas Gomes - Direito / 2320010000102

Lukas Bruno Feitosa dos Santos - Direito / 2323180000031

Henrique

Jualliane Alencar

João Ferreira

Matheus S.

Matheus P.

Rafael Inácio

Wilian Saraiva

Jéssica Lima

Vanessa Vitória

**PROFESSOR ARTICULADOR (orientador):** Amaury Walquer

**ENTREVISTADO:**

Nome do Advogado: **Antônio Carlos Lima de Moraes** - OAB-DF 64.876

Decanos Marcas e Patentes, localizado no JK Shopping Taguatinga, Sala 1515, 15º Andar

Tel: +55 (61) 3491-7725

Wht: +55 (61) 98120-2525

contato@decanosmarcas.com.br

**PÚBLICO ALVO:** Empresários, estudante de Direito e sociedade.

**RESUMO:**

Podemos observar que tanto a marca quanto a patente fornecem garantia e segurança jurídica ao empresário, empreendedor, financiador ou inventor, seja através de um sinal visual ou uma aplicação industrial.

Vimos que devemos garantir a proteção à marca e aos objetos da marca ou estendidos a ela, garantindo que a marca não seja lesada, caso ocorra algum problema e este não seja vinculado a marca da empresa gerando possíveis prejuízos ou dano da imagem empresarial.

Quanto aos passos que devemos seguir para o registro, primeiramente realizamos uma consulta quanto ao nome e a logo pretendida, evitando que seja indeferida quando da consulta pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

O passo seguinte é realizar o cadastro no site do órgão regulador que é o INPI, no qual, se faz o cadastro da pessoa física ou jurídica para ter acesso ao sistema de registro de marcas e patentes, que varia de acordo com a empresa e a natureza jurídica da marca ou patente que se pretende registrar.

A solicitação de registro de marca pode ser a pré estabelecida ou preenchimento livre variando de acordo com os serviços e com a atividade empresarial, o registro nas duas vertentes busca adequar o serviço ao cadastro na classificação do INPI, justamente para evitar que as marcas se confundam.

Após é emitido a Guia de Recolhimento, gerando o número da GRU, para que seja efetuado o pagamento e o processo inicie sua tramitação. Cabe ressaltar que caso seu processo seja arquivado devido algum erro no cadastramento deverá refazer todo processo efetuando novamente o pagamento da guia, sem ressarcimento do valor pago na guia anterior.

O registro da marca deve ser renovado a cada 10 anos, para evitar possíveis problemas, enquanto a patente tem uma proteção de 15 anos no período de invenção e 20 anos após ser lançado no mercado para garantir ao inventor usufruir dos seus frutos.

Quanto aos prazos para o deferimento/indeferimento varia de 12 a 13 meses da data de entrada do protocolo. Este prazo se desdobra desde quando se deposita a marca, sendo que a oposição terá 30 dias para se opor ao registro da marca fundamentando sua oposição. Caso não haja oposição entra se na fase de exame de mérito para que o examinador averigüe se preenche todos os requisitos legais e seja deferida ou indeferida, este prazo poderá ser estendido caso haja oposição de terceiros.

Nos casos de indeferimento é facultado ao empresário, no prazo de 30 dias, averiguar as objeções e recorrer da decisão. Cabe observar que caso algum litigante entre de má fé no processo, não há penalidades.

Na Patente de Invenção tem-se o prazo de 20 anos de proteção para melhoramento e de 15 anos de segurança. O Software possui uma garantia maior de 50 anos, a partir de 1 de janeiro do

ano subsequente, visando garantir não sofrer plágio, sendo que em caso de litígio o Juiz solicitará a análise de um perito.

O Direito de Precedência garante, nos casos em que o empresário de boa fé detenha a marca desde a constituição de sua empresa e descubra posteriormente que sua marca foi registrada por outra, o direito de solicitar sua nulidade no período de 5 anos.

Caso o Empresário haja de má fé e seja comprovada será cancelado o registro no INPI, embasado no tempo de uso da marca e constituição da empresa pelo litigante, tendo o empresário um período de 6 meses para pleitear a defesa de sua marca.

O registro pode ser perdido por capacidade, caso o Empresário não utilize a marca no período de 10 anos, facultando a terceiros solicitar junto ao INPI a sua extinção por falta de uso efetivo e o empresário perde o direito passando para o terceiro a chance de pleitear a marca.

Nos casos em que, no período de registro, a marca seja utilizada por terceiros em redes ou mídias sociais por veículos de divulgação na internet ou outros meios, tendo o empresário o certificado de registro da marca, poderá solicitar a retirada por meio de ordem judicial.

Os registros de marcas e patentes têm ganhado muito espaço no ramo jurídico devido ao advento das redes sociais e principalmente com a criação da Inteligência Artificial que desafia na criação e busca de novas soluções para proteção dos direitos autorais.

## **CONCLUSÃO:**

Com o objetivo de promover contato inicial com aspectos normativos referentes a marcas e patentes no âmbito do Direito Empresarial, podendo ser observado a extrema relevância quanto a gama de ações que podem ser feitas, com o intuito de cumprir de forma clara e apropriada as garantias, de que nenhuma outra pessoa se aproprie de algo que você inventou foi instituído a Lei Lei Nº 9.279, de 14 de Maio de 1996, regula os direitos e obrigações relativos à Propriedade Intelectual.

Trata-se de um benefício exclusivo da criação, concedido pelo Estado, que apenas se justifica pelo fato de contribuir para estimular a criação, de forma a ampliar as obras intelectuais ao alcance da sociedade. É possível afirmar que a Propriedade Industrial é a área da Propriedade Intelectual que impacta mais diretamente os interesses da indústria e do comércio, incluindo o

registro de Marcas, Patentes e Modelos de Utilidade. Portanto, o enfoque principal é garantir, por meio da lei, a proteção das coisas intangíveis relacionadas à atividade empresarial.

Com o intuito de estimular a criação de novas invenções, foi estabelecido um sistema de proteção aos inventores. Em troca da revelação de como solucionar um determinado problema, esses inventores receberam o direito de exploração que impediria o acesso de terceiros não autorizados. Esse conceito foi implementado e, até os dias atuais, continua mantendo o mesmo princípio. Ele busca proporcionar uma proteção legal ao direito de propriedade e à exploração econômica de invenções, patentes, marcas e demais elementos.

A patente é um certificado de propriedade temporária concedido pelo Estado, que confere ao seu detentor o direito exclusivo de explorar uma determinada tecnologia, garantindo-lhe o poder de impedir que terceiros produzam, utilizem, comercializem ou vendam o produto objeto da patente. O Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) possui disposições que permitem o registro de duas categorias diferentes de patentes.

O Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) possui disposições que autorizam o cadastramento de duas categorias distintas de patentes. A primeira delas é denominada de Patente de Invenção, que corresponde a um invento inédito, criativo e que possui potencial para ser produzido em grande escala industrial. O segundo tipo de patente é denominado de Patente de Modelo de Utilidade, que se refere a melhorias funcionais inventivas em objetos, uso ou processo de fabricação.

Enquanto a Marca é todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços de outros parecidos, evitando-se, assim, conflitos e imitações.

A relevância das marcas pode ser comprovada pelo expressivo número de registros no INPI, uma vez que desempenham papel crucial na competição e na estratégia das empresas, construindo a imagem e a credibilidade desta e de seus produtos e serviços. Adicionalmente, as marcas estabelecem vínculos de confiança e fidelidade com os consumidores, incrementando o valor imaterial da empresa.

Diante do exposto, para garantir que não haja problemas futuros e resguardar a segurança das marcas e patentes com a promoção de um mercado legalizado, trazemos soluções e meios para que tanto os consumidores quanto os criadores tenham seus direitos resguardados.

## QUESTIONÁRIO

**Obs.** O objetivo deste questionário é levantar as informações pertinentes para entender o passo a passo para o registro de uma Marca ou Patente, assim como identificar quais são os dispositivos legais que permitem a sua regulamentação e proteção no Brasil.

|   |
|---|
| 1) O que é Marca e Patente?   |
| 2) Qual a diferença entre Marca e Patente?  |
| 3) Elas são temporárias ou permanentes?   |
| 4) Quais os requisitos para patentear uma criação?  |
| 5) Quais são os passos básicos para registrar uma marca no Brasil?  |
| 6) Quais os documentos exigidos para registro?  |
| 7) Qual a estimativa de valor para criação e registro da marca?   |
| 8) Quanto tempo leva entre a solicitação do registro da marca e a sua aprovação?  |
| 9) Como tem sido a abordagem do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI em relação aos prazos de processamento de pedidos de registro de marcas e patentes e quais estratégias podem ser adotadas para mitigar atrasos? |
| 10) Quais são os principais desafios enfrentados por empresas e indivíduos ao lidar com processos de registro e proteção de propriedade intelectual no Brasil?  |
| 11) Como a legislação de propriedade intelectual brasileira aborda a questão da pirataria e falsificação de produtos e quais são as medidas de aplicação e penalidades associadas a esse crime?                                     |
| 12) Qual a importância do registro de Marcas e Patentes?  |
| 13) O que pode e o que não pode ser registrado como Marca no país?  |
| 14) Quais as garantias jurídicas do registro?   |

15) Caso registrem minha Marca o que devo fazer?

16) O que pode levar a quebra de patente e como ocorre?